



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.871, DE 07 DE MAIO DE 2024.

*Dá nova redação a artigos da Lei nº 2.003, de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o §2º do art. 41 da Lei nº 2.003, de 6 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

*“Art. 41. ....*

*§1º. ....*

*§2º. Aos registros somente poderão ter acesso os membros do próprio Conselho Tutelar e do CMDCA, a Autoridade Judiciária ou do Ministério Público, e ao próprio interessado e a seu representante legal ou procurador, devidamente constituído, nos termos da Lei, vedando-se o acesso de terceiros aos mesmos.”*

**Art. 2º** O art. 48 da Lei nº 2.003/2005, passa a ter a seguinte



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

redação:

*“Art. 48. O conselheiro tutelar terá direito à licença para concorrer a cargo eletivo, sem remuneração, pelo período de 3 (três) meses antes do pleito, devendo ser convocado suplente, para suprir o afastamento do conselheiro titular.*

*Parágrafo único – O conselheiro tutelar, caso não seja eleito, retornará às atividades no primeiro dia útil subsequente a data da eleição para a qual se licenciou.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraisópolis, aos 07 de maio de 2024.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.871, de 07/05/2024 foi publicada na data de 07/05/2024 no Mural de avisos da Prefeitura de Paraisópolis, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão